



Widener University Delaware Law School

ACORDO ENTRE A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI E A *WIDENER UNIVERSITY* – *DELAWARE LAW SCHOOL* PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE PROFESSORES VISITANTES POR BOLSA DE RECIPROCIDADE

Considerando que a Universidade do Vale do Itajaí (doravante “UNIVALI”) e a Widener University - *Delaware Law School* (doravante “*Delaware Law School*”) desenvolvem atividades de cooperação bilateral e desejam intensificar esta parceria em seus respectivos Cursos de Mestrado e Doutorado, tanto a UNIVALI como a *Delaware Law School* concordam, por meio deste Acordo, com as seguintes cláusulas:

ARTIGO 1: Objetivo

O objetivo deste acordo é a manutenção do Programa de Mobilidade Internacional de Professores Visitantes, por meio da concessão de bolsas de estudo por reciprocidade, a fim de promover a cooperação entre a UNIVALI e a *Delaware Law School* no intercâmbio de professores e administradores entre as duas instituições para fins didáticos, incluindo, entre outras ações, a realização de seminários e palestras, além de atividades de orientação, programática e curricular para os alunos em seus Cursos de Mestrado e Doutorado, especialmente em relação aos programas de dupla titulação.

ARTIGO 2: Professores Visitantes

Em virtude deste acordo, considerando o currículo de Professores, bem como a experiência com internacionalização, são agora considerados Professores Visitantes para os fins do presente acordo:

Da Delaware Law School - Widener University:

Prof. Dr. Brett Bendistis;

Prof. Dr. James R. May;

Prof. Dr. Paul Regan;

Prof^ª. Dr^ª. Alicia Kelly;

Prof^ª. Dr^ª. Eileen Grena-Piretti;

Prof^ª. Dr^ª. Erin Daly;



Widener University Delaware Law School

Profª. Drª. Ola Tucker;

Prof. Dr. Todd Clark

E outros professores, a critério da *Delaware Law School*, que atendam aos requisitos dos regulamentos internos de ambas as Universidades expressas no Artigo 4.

Do PPCJ/UNIVALI:

Prof. Dr. Bruno Makowiecky Salles;

Prof. Dr. Gilson Jacobsen;

Prof. Dr. Marcelo Buzaglo Dantas;

Prof. Dr. Orlando Luiz Zanon Júnior;

Prof. Dr. Osvaldo Agripino de Castro Júnior;

Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz;

Profª. Drª. Luciene Dal Ri;

Profª. Drª. Camila Monteiro

É de responsabilidade do Coordenador do Programa de Dupla Titulação com a Delaware Law School (Prof. Marcelo Buzaglo Dantas) e da Coordenadora do Programa de Dupla Titulação com a UNIVALI (Assistant Dean Eileen Grena) a gestão deste Convênio para que os termos sejam completamente cumpridos por ambas as instituições.

ARTIGO 3 – Fundamentação Legal

Este acordo é baseado no Memorando de Entendimento assinado entre as duas instituições em 14 de junho de 2022 e em outras normas legais aplicáveis.

ARTIGO 4 – Da Permanência do Professor Visitante na universidade conveniada

A permanência do Professor Visitante na universidade conveniada, para os fins estipulados neste convênio será acordada entre as partes, respeitando as normas internas e sem prejuízo das obrigações acadêmicas dos participantes deste programa em suas respectivas Universidades, que deve ser totalmente garantida.

ARTIGO 5 – Das Responsabilidades Financeiras



Widener University Delaware Law School

Cada instituição será responsável pela remuneração dos seus próprios Professores quando na condição de Professor Visitante, devendo, portanto, assumir os custos para a substituição dos Professores Visitantes durante o período em que estejam atuando na outra Universidade.

A contratação de seguro saúde internacional e seguro contra acidentes e terceiros serão objeto de ajuste entre os próprios Professores e suas respectivas Instituições.

ARTIGO 6 – Das Condições Gerais

O planejamento da visita, especialmente em relação aos benefícios, como reservas de hospedagem e alimentação, será objeto de discussões entre o Professor Visitante e a universidade conveniada, uma vez que o orçamento e os recursos estão disponíveis para esse fim de acordo com as normas internas de cada instituição.

ARTIGO 7 – Da duração e Modificação do Convênio

Este instrumento será firmado e comprometerá as duas instituições por um período de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da última assinatura.

ARTIGO 8 – Rescisão e Revisão do Convênio

Este acordo pode ser denunciado ou rescindido a qualquer momento por uma notificação feita por escrito com 6 (seis) meses de antecedência pelas universidades. As duas instituições podem iniciar uma revisão antes da expiração deste Contrato para determinar se o programa deverá sofrer alguma modificação. Se não houver manifestação das partes, o Convênio será automaticamente renovado por igual período.

ARTIGO 9 – Do Foro Competente

Qualquer disputa relacionada à interpretação do presente Convênio será resolvida amigavelmente entre as instituições. Uma jurisdição específica será designada para solucionar qualquer controvérsia decorrente do Acordo da parte proponente da solicitação.



Widener University Delaware Law School

Este Convênio será executado em 2 (duas) cópias originais de igual teor em Inglês e Português, cada versão com igual força legal e autenticidade.

Itajaí/Wilmington, 02 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Valdir Cechinel Filho', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor da Universidade do Vale do Itajaí
Brasil

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rodney A. Smolla', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Rodney A. Smolla
Dean & Professor of Law
Delaware Law School, USA